



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho

Agravo de Instrumento Processo nº 0167719-90.2012.8.26.0000

Relator(a): **FRANCISCO THOMAZ**

Órgão Julgador: **29ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

VISTOS ...

I. Diante da urgência suscitada na própria decisão atacada, ante o receio de alteração dos elementos a serem periciados, defiro o efeito ativo para que a citação seja obstada até a colheita de material para realização da prova pericial, mediante recibo da retirada das peças para salvaguardar a incolumidade do conteúdo.

II. Comprove o agravante o cumprimento do disposto no artigo 526 do CPC.

São Paulo, 9 de agosto de 2012.

Francisco Thomaz

Relator